



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 05
CONVÊNIO Nº 002/2018
DATA: 29/10/2020

TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CERQUILHO E A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO

MUNICÍPIO DE CERQUILHO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.614/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Aldomir José Sanson, brasileiro, advogado, titular do RG nº 4.444.859 SSP/SP e do C.P.F. nº 249.145.178-68, residente e domiciliado na Rua Bento Souto, 75, Centro, Cerquillo/SP, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL** neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Claudia Maria Reimann Baston, brasileira, enfermeira, titular do RG nº 9.068.871-5 SSP/SP e do C.P.F. nº 084.174.648-47, residente e domiciliada na Rua Ernesto Papini, 442, Nova Piracicaba, Piracicaba/SP, daqui por diante denominados **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CERQUILHO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.798.453/0001-83, endereço Rua Sete de Setembro, 644, Centro, Cerquillo/SP, neste ato representada por seu Presidente, Wilson Luiz Luvizotto, brasileiro, casado, aposentado, titular do R.G. nº 68385201-SSP/SP e do C.P.F. nº 588.857.658-15, residente e domiciliado na Rua da Fazendinha, 161, Centro, Cerquillo/SP, doravante denominada **SANTA CASA** observados o disposto na Constituição Federal, em especial o seu artigo 196 e seguintes; a Constituição Estadual, em especial o seu artigo 218 e seguintes; as Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, Decreto nº 7.508/11 e alterações, Portarias nº 2.436/17 MS/GM, 2.048/09 MS/GM, 1.034/10 MS/GM, Lei Federal nº 14.041/2020, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e em conformidade com o credenciamento da **SANTA CASA**, têm, justo e acordado, o presente **CONVÊNIO** de assistência integral à saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica convencionado entre as partes, o **ADITAMENTO** no valor de R\$ 1.750.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta mil reais), ao Convênio nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor aditado constituir-se-á de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) advindos do Fundo Municipal da Saúde e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) advindos do Auxílio Financeiro – Complemento do F.P.M., revertido por meio da Lei Federal nº 14.041/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do referido Convênio.

É por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas.

Cerquillo, 29 de outubro de 2020.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

WILSON LUIZ LUVIZOTTO
PRESIDENTE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA

CLÁUDIA MARIA REIMANN BASTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome: Fernando Odes Santos

Documento: 47447020-9

Assinatura: Fernando Odes Santos

Nome: Luínges Neij Matte

Documento: 26320152-1

Assinatura: Luínges Neij Matte